

O desafio da diplomacia brasileira e a mineração



» **RAUL JUNGMMANN**
Ex-ministro da Reforma Agrária, Defesa e Segurança Pública e atual diretor-presidente do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram)

O Brasil, para surpresa não só nacional, mas de todo o planeta, foi o país mais duramente atingido por essa nova política externa americana — não apenas com tarifas de 50% para todos os seus produtos importados pelos Estados Unidos, mas com exigências que ultrapassam a fronteira da nossa soberania.

Nesse contexto, nossa diplomacia historicamente marcada pela neutralidade, pelo pragmatismo e pelo multilateralismo, parece impelida a viver a passagem para uma nova realidade, pressionada a escolher lados — na mão inversa daquela construída pela escola de Rio Branco, reconhecida em todo o mundo.

Com essa política atravessamos séculos, mas agora a queda de braço ideológica entre extremos leva o presidente de uma das maiores potências mundiais a intervir em defesa de um ex-presidente réu no Brasil, em julgamento pela Suprema Corte de seu país. Mais que isso, a pressionar para que adotemos a postura comercial com países com os quais mantemos relações estratégicas.

Tal guinada na política comercial americana exemplifica essa mudança de paradigma. A postura invasiva e protecionista dos Estados Unidos revela também fragilidade e não esconde a estratégia de garantir o acesso a minerais críticos — como lítio, cobalto, níquel, terras raras e outros insumos essenciais para a produção de tecnologias limpas, veículos elétricos, energias renováveis e eletrônica de ponta.

Essa, portanto, não é apenas uma questão econômica, mas também de segurança geopolítica, na medida em que visa a liderança tecnológica e a redução da dependência de fornecedores considerados estratégicos. É nesse contexto, que os minerais críticos e estratégicos, principalmente as terras raras, emergem como uma nova moeda de poder e como um trunfo para o governo brasileiro, dada a emergência

americana na cruzada para resgatar a dianteira alcançada pela China, que detém as maiores reservas desses minerais, assim como o processamento e refino das terras raras.

O Brasil, como segunda maior reserva mundial de terras raras, com 22 milhões de toneladas, além de ser um dos cinco maiores atores mundiais no universo mineral, tem o grande desafio de posicionar-se nessa disputa global que determinará a nova ordem econômica mundial.

Para o Brasil, isso significa atuar com maior habilidade diplomática, dosando negociação com afirmação de soberania, como vem fazendo, buscando espaços de diálogo e cooperação, ao mesmo tempo em que protege seus recursos e interesses estratégicos e fortalecendo sua presença em cadeias globais de valor.

Além disso, é imprescindível a consolidação da Política Nacional de Minerais, anunciada pelo governo ainda para este ano, que contemple incentivo à pesquisa, ampliação do mapeamento e o desenvolvimento de tecnologias próprias para a exploração, processamento e uso de minerais estratégicos, reduzindo nossa vulnerabilidade frente às disputas internacionais.

Está posto que a transição energética, além de prioridade global, não pode ser vista apenas como uma oportunidade econômica, mas também como um momento de reflexão sobre a soberania e a autonomia dos países.

Assim, devemos atuar de forma integrada, articulando ações de política externa, de inovação tecnológica e de fortalecimento do setor mineral, para que possamos não apenas participar dessa nova disputa, mas também exercer a liderança a que estamos destinados, de forma responsável e sustentável.

Saber ancestral no combate à emergência climática



» **ADALBERTO LUIS VAL**
Biólogo, pesquisador e orientador de pós-graduação no Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), vice-presidente do Conselho de Administração da Fundação Bunge

Quando o assunto é o combate à emergência climática, os olhos do mundo se voltam ao Brasil. Não por um mero acaso: nosso país detém a maior parte da Amazônia, bioma fundamental para o equilíbrio climático global. Temos uma biodiversidade sem paralelo, nossa matriz energética é diversificada e relativamente limpa, e oferecemos oportunidades, como nenhum outro país, no mercado de créditos de carbono.

Ainda assim, enfrentamos desafios ambientais de grande magnitude. Em um contexto de crescentes eventos climáticos extremos, como secas severas, enchentes devastadoras e recordes de temperatura, como observado em 2024 com as secas na Amazônia, as queimadas no Pantanal e no Cerrado e as inundações no Rio Grande do Sul, torna-se imperativo buscar soluções eficazes para a conservação ambiental. É nesse cenário de urgência e complexidade que os saberes tradicionais dos povos indígenas emergem como importante ativo, oferecendo caminhos para a construção de um futuro mais sustentável. Esse, aliás, é um dos temas do próximo Prêmio Fundação Bunge, que visa reconhecer e valorizar a contribuição desses povos para a construção de um futuro sustentável.

A relação profunda entre os povos tradicionais e a natureza é a base de um conhecimento acumulado por milênios. Transmitidos oralmente de geração em geração, esses saberes abrangem práticas sustentáveis de manejo dos recursos naturais, como técnicas de agricultura de baixo impacto ambiental, o manejo criterioso do fogo para a prevenção de incêndios florestais e a conservação da biodiversidade. Para esses povos, a natureza não é um mero recurso a ser explorado, mas, sim, um elemento de interdependência humana, intrinsecamente ligado à sua cultura, identidade e sobrevivência. Os povos indígenas entendem a complexa teia da vida que conecta todos os seres vivos e se veem como parte integrante desse sistema, buscando o equilíbrio e a harmonia em suas práticas.

Nesse cenário, a academia tem muito a aprender com os povos tradicionais. Historicamente, a ciência convencional, desenvolvida nas universidades e em centros de pesquisa, muitas vezes ignorou os conhecimentos ancestrais. Hoje, porém, há um crescente reconhecimento da importância de estabelecer um diálogo ético e colaborativo com os indígenas, incorporando seus princípios milenares nas práticas científicas e nas políticas públicas.

A união do conhecimento científico com os saberes tradicionais é um caminho promissor para a busca de soluções inovadoras e eficazes para os desafios ambientais contemporâneos. A transdisciplinaridade, que envolve os povos tradicionais não apenas como objeto de estudo, mas como atores e detentores de conhecimento, permite a construção de abordagens mais abrangentes e sustentáveis.

Essa troca de saberes é mutuamente benéfica: a ciência se beneficia da vivência e da observação apurada dos povos indígenas, enquanto as comunidades tradicionais podem ampliar sua compreensão dos processos naturais com as ferramentas e os métodos da ciência moderna. Um exemplo prático dessa colaboração é o uso de imagens de satélite e georreferenciamento para monitorar o desmatamento e outros impactos ambientais em territórios indígenas, combinando tecnologia de ponta com o conhecimento local sobre a dinâmica da floresta.

O aumento do número de indígenas que frequentam universidades e a criação de programas específicos para esse público são sinais positivos. No entanto, é fundamental que essa interação entre a ciência e os saberes tradicionais ocorra de forma bidirecional e respeitosa. Os pesquisadores das cidades devem conviver, cada vez mais, com as comunidades tradicionais, buscando aprender com seus processos de transmissão de conhecimento baseados na observação, na experiência prática e na conexão com a natureza. Ao mesmo tempo, é essencial garantir que os povos indígenas tenham acesso à educação formal e às tecnologias que possam contribuir para a preservação de suas culturas e a gestão sustentável de seus territórios.

Valorizar os saberes ancestrais é reconhecer a contribuição histórica dos povos tradicionais para a formação cultural e ambiental do Brasil. É fortalecer o respeito à diferença, promover a inclusão social e construir um futuro mais justo e sustentável. Em um mundo marcado por crescentes desafios ambientais, esses saberes e práticas se apresentam como uma fonte inestimável de conhecimento e inspiração para a construção de um futuro mais equilibrado e harmonioso com a natureza. O Prêmio Fundação Bunge, ao destacar a importância dos saberes tradicionais para a conservação ambiental, cumpre um papel fundamental ao incentivar a pesquisa, a preservação e a integração desses conhecimentos na busca por soluções inovadoras e eficazes para os desafios do nosso tempo.

» **GENERAL FERNANDO AZEVEDO SILVA**
Ex-ministro da Defesa e atual vice-presidente do Ibram

A mudança geopolítica em curso no mundo, em grande parte determinada pelo contexto da transição energética, abriu um ciclo de desordem mundial, de desfecho e prazos imprevisíveis, com impacto inédito nos padrões comerciais e de efeito reversivo da globalização.

A polarização ideológica, por décadas neutralizada pelos pactos pós-guerras do século 20, voltou a registrar uma temperatura mercurial após o reposicionamento dos Estados Unidos nas relações comerciais com o resto do mundo, em uma versão atualizada da guerra fria.

Desde sua posse, a administração Trump adotou uma postura de confrontação e de uso estratégico de tarifas e sanções como instrumentos de pressão política, não mais restritos às questões econômicas tradicionais, mas voltados para a imposição de uma nova lógica de alinhamento ideológico e geopolítico.

Essa estratégia visa consolidar uma frente unificada contra a China, que mantém sua liderança no setor de minerais estratégicos, especialmente as terras raras, essenciais para a transição energética e para a tecnologia de ponta.

Maurenilson Freire



O Supremo, o Congresso e a responsabilidade das plataformas: passado, presente e futuro



» **JOÃO QUINELATO**
Doutor em direito civil pela UERJ, professor de direito civil do Ibmecc e diretor geral da Escola Superior da Advocacia da OAB-RJ

proteção jurídica eficaz a bens jurídicos importantes, como a vida e a honra.

A exagerada proteção da liberdade de expressão até então vigente na lei inspirava-se no modelo constitucional norte-americano, fundado na Primeira Emenda, segundo o qual tudo que merece ser dito na internet deve ser dito em nome da liberdade. É salutar, contudo, a advertência do justice Oliver Wendell Holmes, no caso paradigmático Schenck vs United States (1919) — que definiu os limites da liberdade de expressão até mesmo em tempos de guerra —, de que ninguém é livre para gritar fogo em um teatro cheio. A tradição norte-americana funda-se em um contexto constitucional radicalmente diferente do brasileiro, especialmente por os sistemas jurídicos terem raízes radicalmente distintas (o americano, fundado na Common Law, e o brasileiro de origem romano-germânico), sendo irresponsável a importação acrítica de institutos de direito estrangeiro para o nosso sistema.

Ao assim decidir, o Supremo bem afastou das big techs a imunidade de responsabilidade até então vigente — privilégio que nenhuma outra atividade econômica até então gozava no país.

A decisão do Supremo impõe três grupos de medidas de responsabilidade. Para os crimes contra a honra — injúria, calúnia ou difamação —, em astuciosa decisão, a Corte determinou que a ilicitude desses conteúdos devesse ainda ser analisada judicialmente. Foi inteligente ao decidi-lo, pois, nesses casos, uma dúvida razoável poderia recair sobre o conteúdo postado e a retirada de circulação do material poderia ameaçar injustamente a liberdade de expressar-se.

Já, para postagens patrocinadas ou distribuídas por robôs e que contiverem conteúdos ilícitos, a responsabilidade das plataformas será presumida

e independente de decisão judicial. Nessa hipótese, adota-se a teoria do risco do empreendimento, segundo a qual aquele agente econômico que extrai proveito de um negócio deve, evidentemente, arcar com os riscos de sua atividade.

Para conteúdos que veiculem a prática ou incitação de crimes específicos, o provedor deverá imediatamente indisponibilizar as postagens que veicularem tais crimes, como atos antidemocráticos; auxílio ou induzimento ao suicídio; incitação à discriminação em razão da raça, cor, etnia, religião; crimes contra a mulher; crimes contra crianças e pornografia infantil. Foi preciso que se dissesse o óbvio por meio de acórdão: tais condutas não são protegidas por nenhuma liberdade de expressão. Nesses casos, deverão os provedores adotarem deveres de cuidado e implementarem medidas de prevenção e remoção destes conteúdos.

O saldo é positivo, o avanço é negável, mas não é suficiente. Essa decisão idealmente não deveria ter vindo do Poder Judiciário, mas, sim, do Congresso Nacional, que, provocado a fazê-lo, assumiu um estado de paralisia incompatível com a urgência do tema. A respeito da autocontenção do Supremo nessa matéria, é preciso que se reconheça as numerosas oportunidades dadas ao Congresso para legislar.

Para avançar, é preciso regular a responsabilidade das redes. No Congresso Nacional, o PL das Fake News (PL 2.630/20 e apensados), de autoria do deputado Orlando Silva (PCdoB/SP), está parado desde março de 2022. É chegada a hora de regular a matéria, com um amplo debate no parlamento, para pacificar os dissensos em torno do tema e colocar o Brasil na posição de vanguarda no equilíbrio de tutela da liberdade ante a outros direitos fundamentais.

Em recente conferência na Universidade de Lisboa, ao ilustrar o uso abusivo da liberdade de expressão nas redes sociais, o ministro Alexandre de Moraes reproduziu uma perturbadora postagem antisemita: “O judeu é e sempre será o parasita, um zangão que, como um micróbio nocivo, se espalha cada vez mais quando está nas condições certas”.

Segundo o Marco Civil da Internet, para que essa postagem inequivocamente ofensiva fosse retirada de circulação, a pretexto de proteger a liberdade de expressão, dever-se-ia buscar uma decisão judicial para que um juiz dissesse o negável. O mesmo ocorreria com discursos racistas, que insuflassem automutilação de crianças, que propalasses crimes contra a mulher ou o tráfico de pessoas. Quando a tardia decisão judicial fosse prolatada, proteger a honra seria como recolher plumas de um travesseiro lançadas ao vento.

Dado o descompasso entre a lentidão judicial e a rapidez da internet e, ainda, a inexistência de direitos fundamentais absolutos no Brasil, o Supremo Tribunal Federal (STF), em boa hora, julgou inconstitucional o artigo 19 do Marco Civil, reconhecendo um estado de omissão parcial da lei ao não conferir